Tribunal de Contas de Santa Catarina
Fl. 133
SEG/COAS

1. Processo n.: REC 16/00061394
2. Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0767/2015, exarado no Processo n. TCE-09/00138165
3. Interessado(a): Mauro Vargas Candemil
Procuradores constituídos nos autos: Paulo Fretta Moreira e outros
4. Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna
5. Unidade Técnica: DRR
6. Acórdão n.: 0417/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Mauro Vargas Candemelli contra o Acórdão n. 0767/2015, exarado na Sessão Ordinária de 26/10/2015, nos autos do Processo n. TCE–09/00138165, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

6.1.1. modificar o teor do item 6.1 da deliberação recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

> *"**6.1.** Julgar irregulares, sem imputação de débito, com fundamento no art. 18, III, "b", c/c o art. 21, caput, da Lei Complementar n. 202/2000, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, que trata de irregularidades constatadas durante a auditoria ordinária realizada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Laguna envolvendo obras de construção e reformas em escolas contratadas no exercício de 2008."*

6.1.2. estender os efeitos desta deliberação, especificamente seu item 6.1.1, ao Sr. Rafael Duarte Fernandes.

6.1.3. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos, ao Sr. Rafael Duarte Fernandes e à Casa Civil.

7. Ata n.: 53/2019
8. Data da Sessão: 12/08/2019 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari
10. Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

11. Conselheiro(s)-Substituto(s) presente(s): Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: GIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC